



CÂMARA MUNICIPAL DE QUADRA

CNPJ/MF nº 01.612.149/0001-94

PARECER JURÍDICO

Objeto - Contrato Administrativo. Processo administrativo n.º04/2023. Aquisição de Combustível.

Relatório:

Por meio do memorando/contabilidade 004/2023, informa o r. contador que a Câmara Municipal, em razão de possuir veículo próprio, após levantamento de custos para aquisição de combustíveis, opinou pela compra com a empresa Auto Posto Bom Jesus de Quadra, em razão de que face a pequena diferença de valores entre os postos de combustível pesquisados, entende que é razoável a aquisição perante ao referido posto de gasolina conforme conclusão do memorando.

Em despacho o r. presidente da Câmara autoriza abertura de certame.

Passo a manifestar.

Parecer:

Em preliminar, a Lei Federal n.º14.133/2021 em seu art. 191⁰¹ faculta à administração pública utilizar a norma 8.666/93 até o prazo fixado no art. 193, II⁰², ou seja até 1º de abril de 2023⁰³, assim considerando que este contrato refere-se ao exercício de 2023, **recomendo** que seja adotado a nova lei de licitações.

01 - Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

02 - Art. 193. Revogam-se:

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

03 - Art. 194. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. (Brasília, 1º de abril de 2021)



CÂMARA MUNICIPAL DE QUADRA

CNPJ/MF nº 01.612.149/0001-94

Para fins de dispensa, na forma do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º14.133/2021, o valor fixado pelo Decreto n.º11.317/2022 é de R\$57.208,33.

Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 11.317, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 102 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 10.922, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Brasília, 28 de dezembro de 2022; 201ª da Independência e 134ª da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Márcio Paes de Guarany

Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.12.2022.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 2º, inciso XXXI	R\$ 228.833.309,04 (duzentos e vinte e oito milhões oitocentos e trinta e três mil trezentos e nove reais e quatro centavos)
Art. 2º, § 2º	R\$ 343.348,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos)
Art. 20, inciso II	R\$ 343.348,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos)
Art. 20, inciso III	R\$ 114.446,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinco centavos)
Art. 20, inciso IV	R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)
Art. 75, inciso IV, alínea c	R\$ 543.246,00 (quinhentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 75, § 2º	R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e quatro centavos)
Art. 96, § 2º	R\$ 11.441,66 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)

Sabe-se da variação de preços pertinente ao produto e que o veículo que estava sendo utilizado apenas em deslocamento dentro do município e quanto muito para viagens a cidade de Tatuí, pois o automotor GM/ASTRA/ HB 4P ADVANTAGE, ano 2006 foi considerado em estado precário e com risco a segurança⁰⁴.

Neste sentido, **recomendo** que para eventual contrato seja a reserva orçamentária fixada valores com de previsão de viagens para além da cidade de Tatuí, principalmente para sede Tribunal de Contas e Assembleia Legislativa na capital paulista, sugerindo 10 (dez) deslocamentos, bem como troca de óleo, filtro e outros de natureza similar.

04 – Despacho do Presidente (fls.003) no processo administrativo de aquisição de veículo – cópia anexa



CÂMARA MUNICIPAL DE QUADRA

CNPJ/MF nº 01.612.149/0001-94

Em simetria a recomendação, remeta-se ao r. contador para recálculo, o qual acredito que os valores não ultrapassarão o limite da dispensa, contudo, deve-se obter a manifestação do r. contador neste ponto, para confirmar o valor total para o exercício de 2023.

Quanto a aquisição perante o Auto Posto Bom Jesus de Quadra, CNPJ 01.692.636/0001-04, de proêmio, sem embargo para que sejam adotadas as medidas previstas nos incisos do art. 72, da Lei 14.133/21⁰⁵, referida empresa parece que está legalmente apta a pactuar com a administração pública, pois há **certidão negativa** de débitos trabalhistas, **certidão de regularidade** do FGTS - CRF, o comprovante de inscrição e de situação cadastral encontra-se ATIVO e **não consta** impedimento de contrato/licitação conforme certidão do egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Ultrapassado a legitimidade passiva, no mérito, informa o r. contador da edilidade que no Município de Quadra existem 03 (três) empresas fornecedores deste produto, mas dada a peculiaridade da distância e diante da "pequena variação dos valores", conclui "que é mais vantajoso para a Câmara Municipal de Quadra o abastecimento junto ao Auto Posto Bom Jesus de Quadra".

Considerando esta informação e parecer, principalmente no tocante a vantagem para a administração, demonstra assegurar a economicidade do ato de gestão.

05 - Lei 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUADRA

CNPJ/MF nº 01.612.149/0001-94

Conclusão:

Nesta fase processual, **opino**, pela regularidade processo administrativo n.º04/2023, com as recomendações, acolhendo o parecer do r. contador quanto a contratação com a empresa Auto Posto Bom Jesus de Quadra. É o parecer. Quadra, em 23 de janeiro de 2023.


Angelo Becheli Neto

Procurador Jurídico
OAB/SP 145.931



CÂMARA MUNICIPAL DE QUADRA
CNPJ/MF nº 01.612.149/0001-94

Nº proc. 001/2022
Nº fls 003

DESPACHO PRESIDENCIA – CMQ-021/2022

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE QUADRA

ASSUNTO: Aquisição de Veículo Automotor 0 (zero) quilometro para a Câmara Municipal de Quadra.

Considerando que o atual veículo que a Câmara Municipal possui já conta com mais de 20 anos de uso, estando em precário estado de conservação o que coloca em risco a segurança daqueles que o utilizam, somando-se a isso o alto custo de sua manutenção;

Considerando ao quanto informado através do Memorando/Contabilidade 031/2022, que apresentou características de veículo automotor tipo sedan que atende as necessidades do Poder Legislativo de Quadra, bem como a cotação prévia para aquisição de veículo 0 (zero) quilometro e havendo recursos orçamentários e financeiros;

A U T O R I Z O, nos termos da Legislação em vigor, que seja aberto processo administrativo para a aquisição de 01 (um) veículo com as seguintes características: **VEÍCULO 0 (ZERO) KM (tipo Sedan)** de fabricação nacional, tipo sedan, ano de fabricação/modelo 2022/2023, na cor preta com motorização flex. de no mínimo 1.3 litros, direção assistida hidráulica ou elétrica, cor branca, com transmissão automática, air bags frontais, laterais e de cortina, sistema de frenagem de emergência e rádio com conexão usb, bluetooth tipo multimidia, rodas de liga leve de no mínimo 15", ar condicionado quente frio digital, vidros e retrovisores externos com acionamento elétrico, capacidade do porta malas de no mínimo 470 litros, garantia mínima de 12 (doze) meses, entrega em até 60 dias.

O processo para o fim a que se destina, acompanhará as normas previstas na Legislação em vigor e, como de praxe, deverá ser este autuado, protocolado e numerado.

Quadra – SP, 03 de novembro de 2022


OSÉ ERAMO LEITE
Presidente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO BOM JESUS DE QUADRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.692.636/0001-04
Certidão nº: 3133242/2023
Expedição: 23/01/2023, às 14:33:26
Validade: 22/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO BOM JESUS DE QUADRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.692.636/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.692.636/0001-04

Razão

AUTO POSTO BOM JESUS DE QUADRA LTDA

Social:

Endereço:

AV FRANCISCO LOBO S/N / CENTRO / TATUI / SP / 18270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2023 a 20/02/2023

Certificação Número: 2023012200294115537600

Informação obtida em 23/01/2023 14:41:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.692.636/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/1997
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO BOM JESUS DE QUADRA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV FRANCISCO LOBO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 18.255-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO QUADRA	UF SP
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO mercuriopolis@terra.com.br	TELEFONE (15) 3251-3065/ (15) 3251-3090
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/01/2023** às **13:51:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 23/01/2023, às 13h56, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 01.692.636/0001-04 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 23/01/2023, às 13h56.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **aca71688-3b94-4299-97a1-6b1f56c38c8a**
ou acesse utilizando o **QR Code**

